



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA EDITAL N.º 05/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO **RETIFICADO**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, da Resolução nº 05, de 27/11/2015 do Conselho Universitário da UFBA e da Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de contratação de docentes por tempo determinado no período de 14 a 25/06/2018 e processo seletivo simplificado nos dias 27 a 29/06/2018, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias e Departamentos, a seguir relacionados: **ESCOLA POLITÉCNICA – Ciência e Tecnologia dos Materiais – 01 vaga; ESCOLA DE ENFERMAGEM – 01 vaga; INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – Fisioterapia - 01 vaga; FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA – Saúde da Família – 01 vaga; FACULDADE DE COMUNICAÇÃO – Comunicação – 02 vagas; FACULDADE DE DIREITO – Direito Privado – 01 vaga; FACULDADE DE EDUCAÇÃO – Educação II – 02 vagas;** e Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista/BA, na Unidade Universitária: **INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – 01 vaga.** As informações serão prestadas pelos Departamentos e Coordenações Acadêmicas da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção, assim como as inscrições, que serão presenciais ou por outros meios, definidos no Edital Interno de abertura do processo seletivo simplificado. A taxa relativa à inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Até 03/07/2018, através de divulgação interna no âmbito da Unidade/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União – DOU. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Salvador, 12 de junho de 2018.
João Carlos Salles Pires da Silva – Reitor